

ESP-CPP. DE HORTOLANDIA

Justificativa de Ausência de ETP e Análise de Riscos. 44/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
44/2025	380139-ESP-CPP. DE HORTOLANDIA	CLEBER DOMINGUES DE ALMEIDA	12/09/2025 10:37 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		006.00376481/2025-29

1. Definição do objeto

A substituição e compras das baterias dos veículos de segurança da Unidade P2 do Complexo Penal de Campinas-Hortolândia é necessária para garantir a operacionalidade e a eficiência das atividades essenciais realizadas na unidade. Os veículos de segurança são utilizados diariamente em rondas, escoltas e outras ações que demandam pronta resposta, sendo indispensável que estejam em pleno funcionamento. Da mesma forma, o trator de manutenção é fundamental para os serviços de apoio à infraestrutura e logística da unidade. As baterias atualmente em uso apresentam desgaste natural pelo tempo de utilização, com sinais de falha na partida e perda de carga, o que compromete a disponibilidade imediata desses equipamentos

2. Justificativa

A substituição das baterias dos veículos de segurança da Unidade P2 do Complexo Penal de Campinas-Hortolândia deve ser tratada como prioridade, uma vez que esses veículos são essenciais para a realização de atividades operacionais críticas, como escoltas, patrulhamentos, rondas e resposta a ocorrências internas e externas. A perda de confiabilidade desses veículos devido ao desgaste das baterias compromete diretamente a capacidade de resposta da unidade em situações emergenciais, colocando em risco a segurança dos servidores, internos e da própria população. Diante da constatação de falhas no acionamento e perda de carga das baterias atualmente em uso, a substituição imediata se mostra indispensável para garantir a continuidade das atividades e a segurança institucional.

3. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KEILLA MAGALHAES SANTOS

Agente de contratação

EDUARDO MUNHOZ DE ALMEIDA

Autoridade competente